

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL N.º 01/2018-Estágio/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, no uso de suas atribuições legais, torna pública as disposições do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para Estágio de Estudantes, alunos do ensino médio e superior, a ser realizado por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/DF, visando à seleção de estagiários para as Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento dos Estados - SFAs, os Laboratórios Nacionais Agropecuários – LANAGROs, Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC.

1.2 - O processo de seleção deste Edital será para formação de cadastro reserva, para preenchimento de 784 (setecentos e oitenta e quatro) vagas, sendo 225 (duzentos e vinte e cinco) de nível médio e 559 (quinhentos e cinquenta e nove) de nível superior, para fins de estágio, destinado a Estudantes de Níveis Médio e Superior vinculados a instituições públicas e privadas a ser desenvolvido no âmbito do MAPA, conforme relação de cursos, no Anexo I, deste Edital;

2 - DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 - O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 02, de 24 de junho de 2016;

2.2 - O estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes de NÍVEL MÉDIO e/ou NÍVEL MÉDIO TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dos cursos listados no Anexo I deste Edital.

2.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 – Quando da inscrição, os candidatos do NÍVEL MÉDIO, ou NÍVEL MÉDIO TÉCNICO deverão estar cursando, 1º ou 2º ano.

3.2 – Quando da inscrição, os candidatos do NÍVEL SUPERIOR devem estar regularmente matriculados, no mínimo, em período equivalente a 30% (trinta por cento) do curso, considerando a quantidade de semestres cursados de acordo com a duração total do curso, cujas instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

3.3 – Quando da convocação o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses, de modo que, se o estagiário, justificadamente, não cumprir o referido prazo, não será penalizado em hipótese alguma.

3.4 - Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso;

3.5 - Ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

3.6 - Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

3.7 - Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

3.8 - Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

4 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA

4.1 - As inscrições e a prova on-line, poderão ser realizadas gratuitamente durante o período de **27/08/2018 até às 23h59min do dia 10/09/2018** (horário de Brasília), no site do CIEE (www.ciee.org.br);

4.1.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o estudante deve entrar no site do CIEE (www.ciee.org.br), clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e clicar neste link. Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para preenchimento da Inscrição.

4.1.2 - Após concluir todas as etapas de inscrição, o candidato já estará apto a iniciar a prova *on line*.

4.2 - Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição;

4.3 - O candidato terá 02 minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 01 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.3.1 – O candidato poderá realizar a prova on-line durante o período de **27/08/2018** até as 23h59min do dia **10/09/2018** (horário de Brasília), até que a mesma seja concluída.

4.3.2 – Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.3, esta não poderá mais ser acessada;

4.3.3 - O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

4.3.4 - Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados;

4.3.5 - Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line, bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição;

4.3.6 - Não será possível alterar quaisquer dados informados no ato da inscrição,

4.4 - As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.5 - As provas aplicadas serão elaboradas, conforme critérios abaixo:

4.5.1 - O candidato inscrito de nível médio realizará prova com 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, sendo 04 delas relacionadas à temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.5.2 - O candidato inscrito de Nível Superior realizará prova com 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, sendo 04 delas relacionadas à temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.6 - As questões objetivas terão 04 (quatro) alternativas, contendo somente uma resposta correta;

4.7 – As questões serão selecionadas no banco e apresentadas de forma randômica, questão por questão;

4.8 - Após a conclusão da prova on-line, esta não poderá mais ser acessada;

4.9 - O conteúdo programático está descrito no Anexo II.

4.10 - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão optar por um único local de estágio, ao qual concorrerá, conforme relação de cursos do Anexo I;

4.10.1 – Após a escolha do local de estágio, não será permitido alterar a opção.

5 - DAS VAGAS

5.1 – RELAÇÃO DE CURSOS

5.1.1 – A relação dos cursos por cidades/municípios para formação de cadastro reserva está relacionada no Anexo I, deste Edital;

5.1.2 - Será realizado o provimento das vagas, conforme a disponibilidade orçamentária e conveniência do Órgão;

5.1.3 – O órgão poderá contratar estagiários num percentual de 20% da sua força de trabalho, aplicando-se 50% para estagiários de NÍVEL SUPERIOR, 25% para estagiários de NÍVEL MÉDIO e 25% para os estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade jovens, com idade igual ou superior a 16 anos e adultos;

5.1.4 - O provimento futuro das vagas que vierem a surgir e o possível acréscimo/supressão das vagas do Quadro de Estagiários do MAPA, dar-se-á exclusivamente por critério da Administração;

5.2 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 – Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

5.2.2 – Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

5.2.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

5.2.4 - O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

5.2.5 - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

5.2.6 - A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo MAPA;

5.2.7 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 5.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

6 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

6.1.1 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.1.2 - Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

6.1.3 - Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado confirmando a solicitação de fim de lista, desistência ou tentativa de contato.

6.1.4 - Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

6.1.5 - Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

6.1.6 - Não atingir o percentual mínimo previsto no item 7.2.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A cada questão correta do teste *on-line* será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 30 (trinta) pontos;

7.2 - Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de pontos no teste *on-line*;

7.3 - Será automaticamente reprovado o candidato que zerar em alguma matéria;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate na classificação do teste *on-line*, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.2 - Melhor resultado no teste *on-line* de Língua Portuguesa;

8.3 - Melhor resultado no teste *on-line* de Informática;

8.4 - O candidato com maior idade;

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 – A publicação da lista provisória publicado na data provável **03/10/2018**.

9.2 Os recursos da lista de classificação provisória poderão ser interpostos somente no dia **04/10/2018**.

9.2.1 Para interpor o recurso o candidato deverá enviá-lo para o e-mail ciee.mapa@ciee.org.br;

9.3 - A lista final por curso e local de estágio, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada por meio do site do CIEE (www.ciee.org.br) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/estagio>), na data provável de **18/10/2018**, conforme cronograma disposto Anexo III;

9.4 - Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência do MAPA, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados no dia **12/09/2018**;

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos somente no dia **13/09/2018**;

10.3 - Admitir-se-á um único recurso para cada questão, por candidato;

10.4 – Para interpor o recurso o candidato deverá preencher formulário específico a ser obtido no sítio do CIEE e enviá-lo para o e-mail ciee.mapa@ciee.org.br;

10.5 – O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;

10.6 - Será indeferido sumariamente o recurso que:

10.6.1 - Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

10.6.2 - For dirigido de forma ofensiva.

10.7 - Do julgamento:

10.7.1 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial;

10.8 - As possíveis alterações no resultado da prova da seleção pública serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio da divulgação no sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br) e do MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/estagio>), conforme cronograma disposto Anexo III.

11 – DOS CANDIDATOS COTISTAS PRETOS OU PARDOS

11.1 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.2 - Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

11.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

11.4 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo V do edital e enviar no e-mail ciee.mapa@ciee.org.br entre os dias 27/08/2018 até as 23:59 hrs do dia 10/09/2018 para participar do processo na condição de cotista.

11.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

12 - PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

12.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no MAPA será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

12.2 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

12.3 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.4 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.5 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.5.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

12.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

12.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo e-mail (ciee.mapa@ciee.org.br).

12.8 O candidato que desistir formalmente por e-mail do estágio será excluído da lista de classificação.

12.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MAPA;

12.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, pelo site ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

13 - ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 – O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e local de estágio;

13.2 – A realização do estágio não acarreterá vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á

mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória de ensino;

13.3 – As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail e/ou telefone;

13.4 – O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, com toda a documentação solicitada durante o contato via fone e/ou e-mail.

13.5 – O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo candidato.

13.6 - Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos, junto ao CIEE:

13.6.1 - Cédula de identidade;

13.6.2 - CPF;

13.5.3 - Comprovante de matrícula e frequência escolar no ano letivo vigente;

13.5.4 - Declaração do período do curso pela instituição de ensino superior;

13.7 - A ausência de qualquer documentação exigida para contratação invalida a admissão do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo seletivo;

13.8 - Por ocasião da convocação para admissão, é facultado ao candidato aprovado solicitar reclassificação para o final da lista, na qual figurará até o fim da validade do processo seletivo.

13.9 - A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicará na eliminação sumária do candidato.

13.10 – A indicação do professor orientador, ou responsável pela avaliação do desempenho do estudante, dentro da estrutura organizacional da Universidade, à qual ou ao qual o estudante é vinculado, durante o período de estágio, estará informado no Termo de Compromisso de Estágio como responsável pelo estágio.

14 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 – Para jornada de 4h diárias e 20h semanais o estagiário de **nível superior** terá direito à bolsa estágio no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais).

14.2 - Para jornada de 4h diárias e 20h semanais o estagiário de **nível médio** terá direito à bolsa estágio no valor de **R\$ 203,00** (duzentos e três reais).

14.3 - Para jornada de 6h diárias e 30h semanais o estagiário de **nível superior** terá direito à bolsa estágio no valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais).

14.4 - Para jornada de 6h diárias e 30h semanais o estagiário de **nível médio** terá direito à bolsa

estágio no valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

14.5 - O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção de dia útil de estágio, no valor de R\$6,00 (seis reais). O auxílio-transporte será pago em pecúnia e no mês anterior ao de sua utilização, conforme previsto na ON MP nº 02/2016.

14.6 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o MAPA, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

14.7 - O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008;

14.8 – Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da instituição de ensino;

14.9 – Na vigência dos contratos é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção: I - um semestre, 15 dias consecutivos; II – dois semestres, 30 dias; III - três semestres, 45 dias; e IV - quatro semestres, 60 dias;

15 – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

15.1 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses;

15.1.1 - Automaticamente, ao término do estágio;

15.1.2 - A pedido;

15.1.3 – Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

15.1.4 – A qualquer tempo, no interesse da Administração do MAPA;

15.1.5 – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

15.1.6 – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

15.1.7 – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

15.1.8 – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração do MAPA;

16 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 - A seleção pública, para formação de cadastro reserva, terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando a sua prorrogação, de acordo com a necessidade do órgão.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei n. 11.788/2008 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 02, de 24 de junho de 2016;

17.2 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato mera expectativa de direito à admissão no quadro de estagiários do MAPA, reservando-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o quadro de distribuição de vagas de estágio do MAPA (ANEXO I).

17.3 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto ao CIEE, caso aprovado na Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados;

17.4 – É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008.

17.5 - O MAPA e o CIEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições e provas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.6 Prescreverá em 05 (cinco) dias, a contar da data em que for publicado o resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

17.7 - Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo CIEE através do *e-mail* ciee.mapa@ciee.org.br;

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

Brasília, 18/07/2018.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO I – RELAÇÃO DE CURSOS

| DISTRITO FEDERAL | |
|------------------|----------------------------|
| BRASÍLIA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | BIOLOGIA |
| | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| | DIREITO |
| | ECONOMIA |
| | ARQUIVOLOGIA |
| | EDUCAÇÃO FISICA |
| | GESTÃO DE AGRONEGOCIO |
| | GESTÃO PUBLICA |
| | SECRETARIADO |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | JORNALISMO |
| | QUIMICA |
| | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| | RELAÇÕES INTERNACIONAIS |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| | PEDAGOGIA |

| ACRE | |
|----------------|-----------------------|
| ASSIS BRASIL | ENSINO MEDIO REGULAR |
| EPITACIOLÂNDIA | |
| RIO BRANCO | |
| CIDADE | NÍVEL SUPERIOR |
| RIO BRANCO | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | DIREITO |

ALAGOAS

| PERNAMBUCO | | |
|-------------|--------------------------|---------------|
| RECIFE | NÍVEL MÉDIO | |
| | ENSINO MEDIO REGULAR | |
| | NÍVEL SUPERIOR | |
| | ADMINISTRAÇÃO | |
| | AGRONOMIA | |
| | CIENCIA DA COMPUTAÇÃO | |
| | DIREITO | |
| | ENGENHARIA CIVIL | |
| | MEDICINA VETERINARIA | |
| | PUBLICIDADE & PROPAGANDA | |
| | QUIMICA | |
| | QUIMICA INDUSTRIAL | |
| | PETROLINA | ADMINISTRAÇÃO |
| | | AGRONOMIA |
| GARANHUNS | ADMINISTRAÇÃO | |
| PORTO SUAPE | ADMINISTRAÇÃO | |

| PIAUÍ | |
|----------|-----------------------|
| TERESINA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | DIREITO |
| | AGRONOMIA |
| | ZOOTECNIA |
| | CIENCIA CONTABEIS |

| RIO DE JANEIRO | |
|----------------|-----------------------|
| RIO DE JANEIRO | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | DIREITO |

| | |
|---------------|----------------------|
| MACEIÓ | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| CIDADE | NÍVEL MÉDIO |
| MACEIÓ | ENSINO MEDIO REGULAR |

| AMAZONAS | |
|----------|-----------------------|
| MANAUS | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINARIA |

| AMAPÁ | |
|--------|------------------------|
| MACAPÁ | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO |

| BAHIA | |
|----------------------|-----------------------|
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| JUAZEIRO | ADMINISTRAÇÃO |
| VITORIA DA CONQUISTA | ADMINISTRAÇÃO |
| SALVADOR | ADMINISTRAÇÃO |
| | DIREITO |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | JORNALISMO |
| | RECURSOS HUMANOS |
| | SECRETARIADO |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| ILHEUS | ADMINISTRAÇÃO |
| | DIREITO |
| | AGRONOMIA |
| | CIENCIAS BIOLÓGICAS |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| | ENGENHARIA AMBIENTAL |
| | ENGENHARIA FLORESTAL |
| GEOGRAFIA | |

| RIO GRANDE DO NORTE | |
|---------------------|-----------------------|
| NATAL | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | CIENCIAS BIOLÓGICAS |
| | ADMINISTRAÇÃO |

| RONDONIA | |
|-------------|-----------------------|
| PORTO VELHO | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | AGRONOMIA |
| | ENGENHARIA FLORESTAL |

| RORAIMA | |
|-----------|-----------------------|
| BOA VISTA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | AGRONOMIA |

| RIO GRANDE DO SUL | |
|-------------------|-----------------------|
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| ITAQUI | ADMINISTRAÇÃO |
| PORTO ALEGRE | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | CIENCIAS BIOLÓGICAS |
| | DIREITO |
| | FARMACIA |
| | QUIMICA |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| PORTO XAVIER | ADMINISTRAÇÃO |
| LAJEADO | ADMINISTRAÇÃO |
| SANTA CRUZ DO SUL | ECONOMIA |
| CIDADES | NÍVEL MÉDIO |
| JAGUARÃO | ENSINO MEDIO REGULAR |
| PORTO ALEGRE | |

| SANTA CATARINA | |
|----------------|----------------------|
| FLORIANÓPOLIS | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |

| CIDADES | NÍVEL MÉDIO |
|----------|----------------------|
| SALVADOR | ENSINO MEDIO REGULAR |
| ILHEUS | |

| CEARÁ | |
|-----------|----------------------|
| FORTALEZA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | AGRONOMIA |
| | ZOOTECNIA |

| ESPÍRITO SANTO | |
|----------------|-----------------------|
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| VITÓRIA | CIENCIAS CONTABEIS |
| | DIREITO |
| | SERVIÇO SOCIAL |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |

| GOIÁS | |
|---------|--------------------------|
| GOIÂNIA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | ARQUIVOLOGIA |
| | DIREITO |
| | JORNALISMO |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | SECRETARIADO |
| | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| | ZOOTECNIA |

| MARANHÃO | |
|--------------------|----------------------|
| SÃO LUIS | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| SISTEMA INFORMAÇÃO | |

| | NÍVEL SUPERIOR |
|-----------|-------------------------|
| | AGRONOMIA |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | EDUCAÇÃO FISICA |
| | ENGENHARIA DE ALIMENTOS |
| | JORNALISMO |
| ZOOTECNIA | |

| SERGIPE | |
|-----------------------|----------------------|
| ARACAJU | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | AGRONOMIA |
| | DIREITO |
| SISTEMA DA INFORMAÇÃO | |

| TOCANTINS | |
|-----------|----------------------|
| PALMAS | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | AGRONOMIA |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | CIENCIAS CONTABEIS |
| | ECONOMIA |
| ZOOTECNIA | |

| MATO GROSSO | |
|----------------------|----------------------|
| CUIABÁ | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | CIENCIAS CONTABEIS |
| MEDICINA VETERINARIA | |

| MATO GROSSO DO SUL | |
|--------------------|----------------------|
| CAMPO GRANDE | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| ADMINISTRAÇÃO | |

| MINAS GERAIS | |
|----------------|-------------------------|
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| BELO HORIZONTE | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | ARQUITETURA |
| | CIENCIA SOCIOAMBIENTAIS |
| | CIENCIAS BIOLÓGICAS |
| | DIREITO |
| | ENGENHARIA CIVIL |
| | ENGENHARIA DE ALIMENTOS |
| | JORNALISMO |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | SISTEMA DA INFORMAÇÃO |
| VARGINHA | AGRONOMIA |
| CIDADES | NÍVEL MÉDIO |
| BETIM | ENSINO MEDIO REGULAR |
| BELO HORIZONTE | |

| PARANÁ | |
|---------------------------------|-------------------------|
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| CURITIBA | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | SECRETARIADO EXECUTIVO |
| | ENGENHARIA DE ALIMENTOS |
| FOZ DO IGUAÇU | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| PARANAGUÁ | ADMINISTRAÇÃO |
| SANTA HELENA | AGRONOMIA |
| SÃO JOSE DOS PINHAIS /AEROPORTO | ADMINISTRAÇÃO |
| TOLEDO | ADMINISTRAÇÃO |
| CASCADEL | ADMINISTRAÇÃO |
| LONDRINA | ADMINISTRAÇÃO |
| PONTA GROSSA | ADMINISTRAÇÃO |
| MARINGÁ | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | ADMINISTRAÇÃO |

| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | |
|---------------------|---|
| SÃO PAULO | |
| CIDADES | NÍVEL SUPERIOR |
| BOTUCATU | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONEGÓCIO/GESTÃO DO AGRONEGÓCIO |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | AGRONOMIA |
| CANANEIA | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| GUARULHOS | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| CAMPINAS | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | AGRONOMIA |
| | QUÍMICA |
| JUNDIAÍ | QUÍMICA |
| PRESIDENTE PRUDENTE | ADMINISTRAÇÃO |
| SANTOS | ADMINISTRAÇÃO |
| | GESTÃO PORTUÁRIA |
| | COMÉRCIO EXTERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM COMÉRCIO EXTERIOR |
| | LOGÍSTICA |
| SÃO PAULO | RELACIONAMENTOS INTERNACIONAIS |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | QUÍMICA |
| ULTRA-CAMPINAS | CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| ULTRA-GUARATINGUETÁ | MEDICINA VETERINÁRIA |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| VIRACOPOS | ADMINISTRAÇÃO |
| | RELACIONAMENTOS INTERNACIONAIS |
| CIDADES | NÍVEL MÉDIO |
| GUARULHOS | ENSINO MEDIO REGULAR |
| CAMPINAS | |

| CIDADES | NÍVEL MÉDIO |
|----------------------------------|------------------------|
| CURITIBA | ENSINO MÉDIO REGULAR |
| | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| FOZ DO IGUAÇU | ENSINO MÉDIO REGULAR |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / AEROPORTO | ENSINO MÉDIO REGULAR |
| PARANAGUÁ | ENSINO MÉDIO REGULAR |
| UMUARAMA | ENSINO MÉDIO REGULAR |
| TOLEDO | ENSINO MÉDIO REGULAR |

| PARAÍBA | |
|-------------|-----------------------|
| JOÃO PESSOA | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | MEDICINA VETERINARIA |
| | ZOOTECNIA |

| | |
|-----------|--|
| SÃO PAULO | |
|-----------|--|

| PARÁ | |
|------------|-----------------------|
| BELÉM | NÍVEL MÉDIO |
| | ENSINO MEDIO REGULAR |
| | NÍVEL SUPERIOR |
| | ADMINISTRAÇÃO |
| | AGRONOMIA |
| | BIOLOGIA |
| | CIENCIA DA COMPUTAÇÃO |
| | CIENCIAS ECONOMICAS |
| | CONTABILIDADE |
| | DIREITO |
| | ECONOMIA |
| | ENGENHARIA FLORESTAL |
| | ESTATISTICA |
| | JORNALISMO |
| NUTRIÇÃO | |
| SOCIOLOGIA | |

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|-------------------------|---|
| LÍNGUA PORTUGUESA | Acentuação, Emprego das classes de palavras, Coerência textual, Concordâncias verbal e nominal, Figuras de linguagem, Flexão das palavras, Homônimos e parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes Sinônimos, Antônimos. |
| INFORMÁTICA | Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Microsoft Windows 2007. MS Office 2007 e 2010: Word, Excel, Internet Explorer e outros navegadores. Redes Sociais. |
| CONHECIMENTOS GERAIS | Questões relacionadas a atualidades, bem como à agricultura, pecuária e abastecimento. No formato de interpretação de texto, textos curtos, não poderá entrar na temática de Meio Ambiente. |

ANEXO III – CRONOGRAMA

| AÇÕES | DATAS |
|---|--------------------------------|
| Inscrições e Prova On-line | 27/08/2018 a 10/09/2018 |
| Divulgação do Gabarito Provisório e Caderno de Questões | 12/09/2018 |
| Recebimento dos Recursos | 13/09/2018 |
| lista de classificação provisória, gabarito oficial e resposta aos recursos | 03/10/2018 |
| Recurso da lista de classificação provisoria | 04/10/2018 |
| Publicação de Resultado Final | 18/10/2018 |

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos ** dias do mês de ***** de ****, na cidade de BRASÍLIA TCE No.:

neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Código CIEE No.:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: UF:

Fone:

Representada por: Cargo:

Responsável pelo estágio: Cargo:

CONCEDENTE

Razão Social: Código CIEE No.:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: UF: Fone:

CNPJ: Código Atividade:

Representada por: Cargo:

Supervisor: Cargo:

CPF N:

ESTAGIÁRIO

Nome: Código CIEE No.:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: UF: Fone:

Regularmente Matriculado: . SEM do Curso de:

Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF:

Período de aula: E-mail:

Dt.Nascimento: Idade: anos e meses Naturalidade:

Local do Estágio: Bairro: CEP:

Cidade: UF:

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, inclusive da Orientação Normativa, nº 02 de 24 de junho de 2016.

CLÁUSULA 2a - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para realização do estágio:

O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Contrato No. 22101172014, firmado entre a Concedente de Estágio e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA - CIEE.

a) Vigência de:

b) Horário das: ***** horas, em *** dias, **** horas diárias, e totalizando***** horas semanais.

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ **** e R\$ *****correspondente a AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

Indicar servidor de sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;

Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;

Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO, mediante apresentação de declaração ou outro documento que o valha, emitido pela Instituição de Ensino, que indique as datas das avaliações periódicas e finais;

Elaborar os relatórios de atividades semestralmente para encaminhamento à Instituição de Ensino, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

Elaborar termos de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;

Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso,

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono,

conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

Apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade da CONCEDENTE onde realiza suas atividades de estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas em cada período.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - Em atenção ao artigo 16 da Normativa nº 02 de 24/06/2016 ficam expressamente consignadas, no presente instrumento, as condições do desligamento do ESTAGIÁRIO, a saber:

automaticamente, ao término do estágio;

a pedido do ESTAGIÁRIO;

decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do órgão, na entidade (CONCEDENTE) ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

a qualquer tempo, no interesse da Administração (CONCEDENTE);

em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Termo de Compromisso de Estágio pelas partes contratantes (CONCEDENTE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ESTAGIÁRIO);

pelo não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

pela interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a que pertença o ESTAGIÁRIO;

por conduta incompatível com a exigida pela Administração (CONCEDENTE).

CLÁUSULA 8a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, signatários deste instrumento, de comum acordo e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, elegem o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

Parágrafo único. Nos termos do inciso VI, do artigo 19 da ON nº 02, de 24 de junho de 2016, é vedado ao CIEE, enquanto AGENTE DE INTEGRAÇÃO, qualquer espécie de cobrança ou desconto na bolsa-auxílio do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 9a - O ESTAGIÁRIO, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTISTA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 01/2018, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF

